



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 21/2017
(Proads n. 47.410/2014 e 3.903/2020)

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, **FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.378.502/0001-62, estabelecida na Rua Fernando Júnior, 384-A, CEP 57052-715, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por LUTEMBERG CAVALCANTE PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade n. 1.402.727 SSP/AL e CPF n. 001.039.304-85, resolvem firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19ª n. 47.410/2014, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2017, e Proad TRT19ª n. 3.903/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2020/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2020, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, que fixou em 4,7% (quatro vírgula sete por cento) o reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação para R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DECORRENTE DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE
10% SOBRE O FGTS EM CASO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com efeitos a contar de 1.1.2020, com fundamento



Documento 32 do PROAD 3903/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.ZDNH.ZZCM: <https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

no art. 65, §5º da Lei n. 8.666/93, em decorrência da extinção da contribuição social de 10% (dez por cento) sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, nos termos do art. 12 da Lei n. 13.932/2019.

DO NOVO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência das alterações contratuais tratadas no presente termo, o valor anual estimado do contrato passa a ser de **R\$ 46.334,82 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, com efeitos a contar de 1.1.2020, conforme cálculos constantes do doc. 24 do Proad TRT19 n. 3.903/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes das alterações contratuais de que trata o presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de mão de obra) e Nota de Empenho n. 2020NE000561, emitida em 1.10.2020 (Reforço da Nota de Empenho n. 2020NE000275).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 1º de outubro de 2020.

ANNE HELENA
FISCHER

INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por
ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301
Dados: 2020.10.21 11:31:15 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

LUTEMBERG CAVALCANTE PINHEIRO
Sócio Administrador da Frimax Engenharia Ltda – EPP
CONTRATADA